

Romano & Conceição  
Advogados Associados  
**URGENTE**

002

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_ VARA DE FALÊNCIAS E  
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORUM CENTRAL DA CAPITAL-SP.

0025020-67.2012.8.24.0100 14611 145 81

108  
7697

O **BANCO SAFRA S/A**, instituição financeira com sede na Av. Paulista, nº 2.100, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28, por seus procuradores infra-assinados (doc. 01/03), os quais receberão todas as intimações decorrentes da presente em seu escritório na Rua Conselheiro Furtado, nº 96, 5º andar, cjto. 51, Liberdade, São Paulo/SP, CEP: 01511-000, fone/fax (011) 3107.7597 e 3107.7598, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 94, inciso I, da Lei nº 11.101/2005, e demais cominações legais pertinentes à espécie, apresentar o presente "**PEDIDO DE FALÊNCIA**" contra **JULISE CONFECÇÕES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.974.592/0001-66, com endereço sito à Rua dos Sorocabanos, nº 350-Altos e/ou 407, Brás, São Paulo - SP, CEP 04202-000, *podendo ainda ser citada através de sua representante legal: ELISA FARIA DO AMARAL SOUZA*, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 059.900.687-00, com endereço na Rua França Pinto, nº 1351, apto. 11, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04016-035, pelos motivos de fato e de direito a seguir articulados:

1) Conforme comprova a inclusa "**Cédula de Crédito Bancário (Mútuo- doc. 04)** de nº. 1608171 em 24.10.2011, o Requerente abriu em favor da empresa **JULISE CONFECÇÕES LTDA**, a título de empréstimo, através de sua Agência 01800-Trianon, crédito no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), com taxa de

Rua Conselheiro Furtado, 96, 5ºa. Cj 51 - Liberdade/São Paulo - SP  
CEP 01511-000 - Telefax (11) 3107-7597 / 3107-7598  
rromano@uol.com.br  
soniaadvh@uol.com.br

juros de 2,5% ao mês, taxa de juros efetiva de 2,5% ao mês e taxa de juros efetiva ao ano de 34,488882%; empréstimo este, a ser pago em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R\$ 25.187,07 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e sete centavos), com vencimento para 24.11.2011; a segunda no valor de R\$ 25.385,15 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) com vencimento para 26.12.2011, e terceira e última parcela no valor de R\$ 359.567,65 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), com vencimento apurado para 24.01.2012.

2-) Ocorre que, no vencimento da 3ª parcela em 24.01.2012, a empresa requerida não honrou com o pagamento, estando inadimplente, desde então. Tendo em vista o inadimplemento da referida operação pela empresa requerida, e restando infrutíferas todas as tentativas de receber o crédito extrajudicialmente, teve como consequência, referida cédula de crédito, levada à protesto perante o 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Paulo/SP, sendo lavrado o protesto no Livro 5128 - Folha 199, em data de 02.05.2012, pelo valor do saldo em atraso de R\$ 325.415,75 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), apurado até a data de 13.03.2012, devidamente demonstrada na inclusa planilha de débito - (doc. 05/06).

3-) Tratando-se de título revestido de todas as formalidades legais, e estando esgotado todos os meios suasórios no sentido da Requerida cumprir com sua obrigação, inclusive com o protesto da aludida cédula de crédito bancário, caracterizada está a inadimplência da Requerida, passível, portanto, conforme descreve o próprio artigo 94, inciso I, da Lei nr. 11.101/2005, de ter sua falência decretada.

4-) Diante do exposto, requer se digne V. Exa., determinar a **citação da Requerida**, na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente sua defesa ou no mesmo prazo que efetue o **depósito elisivo** da importância de R\$ 325.415,75 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), apurado até a data de 13.03.2012, correspondente ao saldo devedor remanescente (doc. 05), e, querendo, apresente sua defesa, sob pena de ter sua **FALÊNCIA DECRETADA**. No caso de vir a requerida a elidir o presente pedido pelo depósito ou pagamento, seja acrescido das custas processuais e honorários advocatícios nos termos da Súmula 29 do STJ.

5-) Requer ainda, que V. Exa. conceda a realização da citação, fora do horário normal, bem como em sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 172, parágrafos primeiro e segundo do Código Processual Civil.

6-) Outrossim, requer também, se digne Vossa Excelência, autorizar que o Requerente, através de seu(s) representante(s) legal(is) e/ou preposto, acompanhe as diligências a serem encetadas pelo Sr. Oficial de Justiça.

7-) Protesta demonstrar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, requerendo desde já depoimento pessoal dos representantes legais da Requerida, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas, juntada de documentos, perícias e outras que se fizerem necessárias.

**Romano & Conceição**  
Advogados Associados


004


8-) Atribui-se à causa o valor de R\$ 325.415,75 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

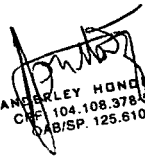
Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 15 de maio de 2012.

  
Renato Alves Romano  
Advogado  
OAB/SP Nº 36.154

  
Wansley Honcavato  
Advogado  
OAB/SP Nº 97.604

  
WANSLEY HONCAVATO  
CPF: 104.108.378-37  
OAB/SP. 125.610

PEDIDO DE FALÊNCIA (mútuo) X JULISE -arquivo EDM (gcs)

Rua Conselheiro Furtado, 96, 5ºa. Cj 51 - Liberdade/São Paulo -SP  
CEP 01511-000 - Telefax (11) 3107 7597 / 3107 7598  
raromanoadv@uol.com.br  
soniaadvhz@uol.com.br